



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

PARECER

Em atenção a consulta formulada por Elcio Tomazi Filho, agente delegado do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Francisco Beltrão passo a esclarecer os seguintes pontos:

I – Em relação ao Tabelionato de Protesto o Regimento de Custas - tabela XV (emolumentos) é bem restrita não havendo cota para “Edital – publicação em jornal de circulação diária”, em que pese haver previsão no art. 15, §1º da lei nº 9.492/1997 e no art. 795 do Código de Normas do Paraná.

A tabela XV prevê somente valor para a INTIMAÇÃO – TABELA XV item II - VRC 80,00 – R\$ 14,56).

II - A intimação poderá ser feita por portador do próprio tabelião, ou por qualquer outro meio, desde que o recebimento fique assegurado e comprovado através de protocolo, aviso de recepção (AR) ou documento equivalente, neste momento não há como computar o valor referente a EDITAL/jornal de circulação diária.

III - A cobrança da despesa do EDITAL/Jornal de circulação poderá ocorrer somente nos casos em que a entrega pessoal da intimação não foi efetivada (art. 15, § 1º da lei nº 9.492/1997), pois o devedor poderá pagar ou o apresentante retirar o título sem haver a necessidade de enviar a intimação para Edital ou Jornal de Circulação diária.

IV - A cobrança poderá se dar quando do pagamento em “cartório” após o conhecimento do edital afixado e publicado em jornal de circulação diária ou quando do cancelamento “baixa” do protesto.

V - As Comarcas em que comportam jornal de circulação diária são poucas, notadamente Ponta Grossa, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá.

VI - Os demais emolumentos autorizados para pagamento das despesas pela realização do serviço público delegado estão previstas e autorizadas por lei municipal e estadual, estando indicadas da seguinte forma na INTIMAÇÃO:

Título
Juros
Distribuidor - Tabela XVI Lei Estadual nº 6.149/1970
Anotação - Tabela XV, item I Lei Estadual nº 6.149/1970

Funrejus Lei Estadual nº 12.216/1998
Selo Funarpen Lei Estadual nº 13228/2001
Intimação - Tabela XV, item II Lei Estadual nº 6.149/1970
Remessa da intimação Art. 790 e parágrafos do CN
ISSQN – Lei Municipal autorizadora
Valor Total

É o relatório.

De interesse registrar que tanto o art. 15, § 1º da lei nº 9.492/1997 quanto o art. 795 do Código de Normas do Paraná estabelece que o edital será afixado no Tabelionato de Protesto e publicado pela imprensa local onde houver jornal de circulação diária, não existindo em nosso Código de Normas determinação em contrário para que o agente delegado não proceda de tal forma.

E, em razão do art. 19 da Lei nº 9.492/1997, estabelece que o pagamento do título ou documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas (grifo nosso), não restringe a cobrança de despesas comprovadamente realizadas necessárias à execução do serviço, ressaltando que, em razão das várias peculiaridades locais (mais de um jornal existente na localidade) os valores pela publicação em jornal de circulação diária poderão ser dispares.

Neste diapasão, entendemos que a remessa do Edital para publicação de jornal de circulação diária poderá ser arcada pelo consumidor, desde que normatizada pela Corregedoria Geral da Justiça ou legislação estadual, se normatizada deverá o agente delegado manter em arquivo os recibos dos comprovantes das despesas da publicação do Edital em jornal de circulação diária para possível fiscalização e controle.

É o parecer.

Curitiba, data registrada no sistema

Jorge macedo

Assessor Correicional



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ GOMES MACEDO, Assessor Correicional**, em 27/06/2017, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2054295** e o código CRC **6AB6BD7A**.